

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**CONTRATO 98/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua 05, Chacara 116, Lote 01 e Loja 03, Bairro Vicente Pires, CEP: 72.006-180 na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.328.910/0001-11, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.723.492-4, e do CPF nº 126.296.988-31, residente e domiciliado a Quadra 106, Lote 03, Apto 702, Condomínio Giardino Michellangelo, CEP: 71.915-500 na cidade de Água Claras, Distrito Federal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico **17/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

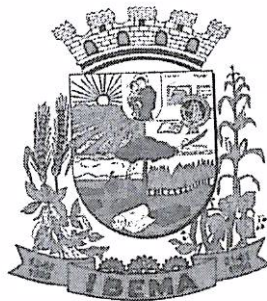
## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 21.875,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

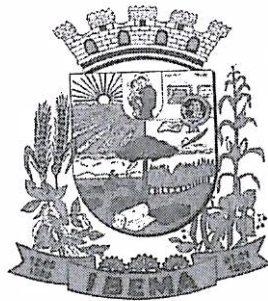




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	<p><b>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</b> <b>Especificações:</b> Funções / Multitarefa suportada: Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Tecnologia de impressão: - Laser Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto)Funcionalidades de software inteligente de impressora: - Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão. tecnologia Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, armazenamento de trabalho com impressão por PIN, imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação. Gestão da Impressora: - Software de administração da impressora com versão para web browser. Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF: Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software para Scanner, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA. Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana) Velocidade de Digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para computador com software. Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimo: 216 x 297 mm (base plana) Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) digitalização para e-mail com</p>	7	CANON	R\$ 3.125,00	R\$ 21.875,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets.  
Formato de arquivo de digitalização nativo:

- PDF, JPG.

Formato de arquivo de digitalização de software:

- O software do scanner aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF

Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza:

- 24 bits/256

Características padrão transmissão digital:

- Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets.

Velocidade de cópia Preto (A4):

- Até 38 cpm

Resolução de cópia:

- Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)

- Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)

Número máximo de Cópias:

- Até 999 cópias

Dimensionamento da copiadora:

- 25 até 400%

Definições de copiadora:

- Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica.

Velocidade de transmissão de fax:

- Até: 33,6 kbps

Resolução de fax:

- Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)

- Preto (Padrão): 203 x 98 dpi

Funcionalidades de software inteligente de Fax:

- Backup permanente de memória de fax; Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; Bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; Imprimir log de fax

Funcionalidades de fax:

- Memória do fax: Até 400 páginas

- Suporte de redução automática de fax: Sim

- Remarcação Automática: Sim

- Envio de Fax Adiado: Sim

- Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim

- Fax forwarding supported: Sim

- Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim

- Fax polling supported: Sim (apenas recebe)

- Suporte de modo de telefone de fax: Sim

- Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID

(ID de chamada não suportada)

- Marcação de números com a máxima velocidade: Até 120 números

- Suporte de interface de PC: Sim, somente para envio

Conectividade padrão:

- 1 x USB de alta velocidade 2.0

- 1 x host USB traseiro

- 1 x porta USB frontal

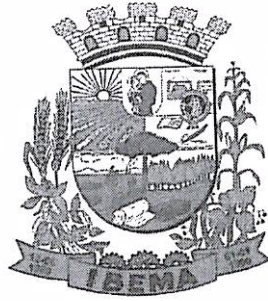
- Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T

- Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ

Capacidades de rede:

- Ethernet 10/100/1000Base-TX; Gigabit incorporadas; Ethernet

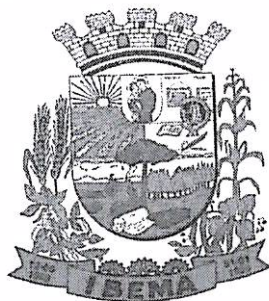




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

com autocrossover; Autenticação via 802.1X  
Capacidade sem fios:  
- Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy.  
Capacidade de impressão móvel:  
- Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Recurso de roam para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi Direct®  
Memória:  
- Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB  
- Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB  
Velocidade do processador:  
- 1200 MHz  
Ciclo de trabalho:  
- Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4);  
- Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000. Tipos de Suportes de impressão comportados: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas. Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m². Tamanhos de mídia suportados:  
- Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS).  
Tamanhos personalizados das mídias:  
- Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm  
- Bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm  
Manuseamento de papel:  
- 1 x bandeja para 100 folhas  
- 2 x bandejas de entrada para 250 folhas  
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas  
- Bandeja de saída para 150 folhas  
- Opções de frente e verso: Automático (padrão)  
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas)  
- Bandejas para papel Standard: 2  
- Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão. Até 10 envelopes  
- Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes  
Conformidade com standards de eficiência energética:  
- Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205  
Painel de controle:  
- Tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (CGD)  
Fontes e tipos de caracteres:  
- 84 tipos de letra TrueType escaláveis  
Requisitos mínimos do sistema:  
- PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de internet  
- Mac: 2 GB de espaço disponível no disco rígido, conexão de internet ou porta USB  
Alimentação:  
- Fonte de alimentação interna (integrada)  
Requisitos de energia:  
- Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)  
- Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>Consumo de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 510 watts (imprimindo)</li><li>- 7,5 watts (pronta)</li><li>- 0,9 watt (suspensão)</li><li>- 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio)</li><li>- 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente)</li><li>- 0,06 watt (desligamento manual)</li></ul> <p>Acústica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emissões de potência acústica: 6,7 Bel(A) (imprimindo a 38 ppm)</li><li>- Emissões de Pressão Acústica: 53 dB(A)</li></ul> <p>Ambiente de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C</li><li>- Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25° C</li><li>- Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C</li><li>- Amplitude de umidade em funcionamento: 10 a 80% de UR (sem condensação)</li><li>- Amplitude de umidade Recomendada para funcionamento: 30 a 70% RH</li></ul> <p>Gestão de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Inicialização segura, integridade segura de firmware, integridade de código de tempo de execução, EWS protegido por senha, navegação segura via SSL/TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2; IPP sobre TLS; Rede: ativar/desativar portas e recursos de rede, protocolo não utilizado e desativação de serviço, alteração de senha da comunidade SNMPv1 e SNMPv2; HTTPS com validação do certificado, autenticação de acesso básico HTTP, autenticação SASL; Autenticação e autorização LDAP; Firewall e ACL; bloqueio do painel de controle, configuração de certificados, impressão de PIN do UPD, Syslog, firmware assinado, configurações de administrador, controle de acesso SNMPv3, autenticação sem fio 802.1x (EAP-TLS, LEAP e PEAP), autenticação via WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2-enterprise com fio; criptografia via AES ou TKIP; Armazenamento de dados criptografados; Exclusão segura de dados; Atualizações automáticas de firmware; Segurança de impressão criptografada por meio de armazenamento de trabalho opcional, IPPS.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

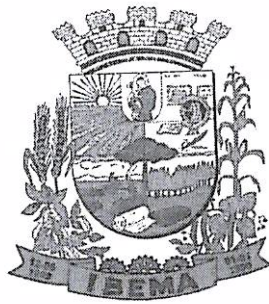
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

m  
P  
S





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

- 4.4.90.52.00 (544) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374
- 4.4.90.52.00 (545) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 376
- 4.4.90.52.00 (546) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3376
- 4.4.90.52.00 (547) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377
- 4.4.90.52.00 (548) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377
- 4.4.90.52.00 (551) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500
- 4.4.90.52.00 (552) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. e Ambulatorial**

**10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal**

- 3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 4.4.90.52.00 (386) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303
- 4.4.90.52.00 (573) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 304
- 4.4.90.52.00 (574) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3304

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo total do contrato será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além de sua validade, para fins de pagamento

**PARAGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra caso fortuito, desde que com comunicado prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria de Saúde

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

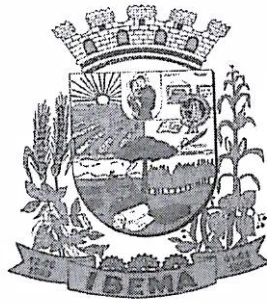
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

m

o o





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

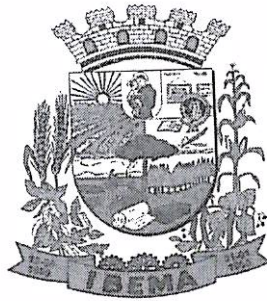
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

m

φ φ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

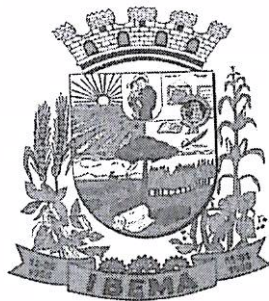
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham

m

9 8





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

## **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

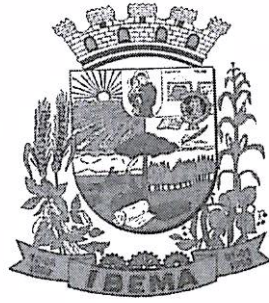
**3.2** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.3** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o

m

φ φ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Município.

**3.4** - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

**3.4.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.4.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.4.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Edson Simionato.

### PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

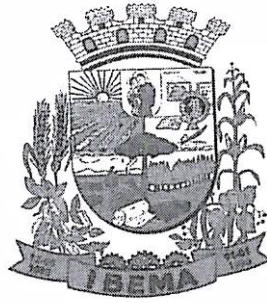
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

m

φ θ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Viviane Comiran**  
**CPF: 017.594.249-86**

**Edson Simionato**  
**Fiscal do contrato**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LT  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://receprou.gov.br/assinador-digital>



**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Roberto Moreira Soares da Silva**  
**CPF: 126.296.988-31**

**Neusa Prechlak**  
**Gestor do contrato**



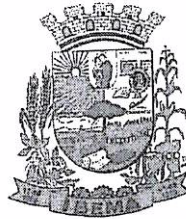
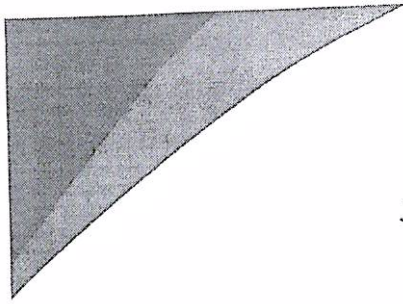


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2022.05.26 08:04:15 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO 98/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua 05, Chacara 116, Lote 01 e Loja 03, Bairro Vicente Pires, CEP: 72.006-180 na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.328.910/0001-11, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.723.492-4, e do CPF nº 126.296.988-31, residente e domiciliado a Quadra 106, Lote 03, Apto 702, Condomínio Giardino Michellangelo, CEP: 71.915-500 na cidade de Água Claras, Distrito Federal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico **17/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

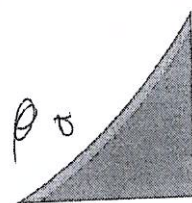
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 21.875,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

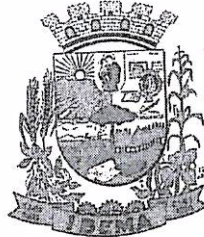






**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



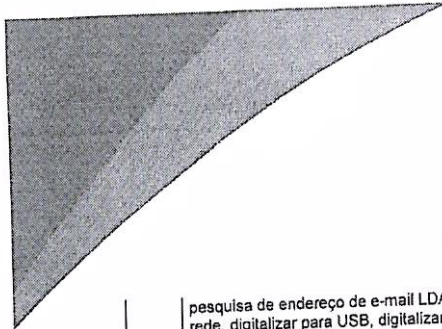
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	<p><b>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</b>  <b>Especificações:</b>                      Funções / Multitarefa suportada: Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail                      Velocidade de impressão:                      - A4: Até 38 ppm                      - Carta: Até 40 ppm Preto                      - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto                      - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm                      Tecnologia de impressão:                      - Laser                      Número dos cartuchos de impressão:                      - 1 (preto) Funcionalidades de software inteligente de impressora:                      - Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão. tecnologia Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, armazenamento de trabalho com impressão por PIN, imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação.                      Gestão da Impressora:                      - Software de administração da impressora com versão para web browser.                      Tipo de digitalização / Tecnologia:                      - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)                      Resolução da digitalização:                      - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi                      - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi                      Formatos dos arquivos digitalizados:                      - PDF, JPG, TIFF                      Modos de Entrada para digitalização:                      - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software para Scanner, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA.                      Tamanho da digitalização:                      - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm                      - Máximo: 102 x 152 mm                      - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana)                      Velocidade de Digitalização:                      - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco)                      - Até 20 ppm/34 ipm (cores)                      - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores)                      Funções avançadas do scanner:                      - Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para computador com software.                      Formatos de arquivos digitalizados:                      - PDF, JPG, TIFF                      Modos de Entrada para digitalização:                      - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA                      Tamanho da digitalização:                      - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm                      - Máximo: 102 x 152 mm                      - Mínimo: 216 x 297 mm (base plana)                      Velocidade de digitalização:                      - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco)                      - Até 20 ppm/34 ipm (cores)                      - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores)                      Funções avançadas do scanner:                      - Digitalização de face única em frente e verso ADF, digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) digitalização para e-mail com</p>	7	CANON	R\$ 3.125,00	R\$ 21.875,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
 Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
 Gestão 2021/2024

*Handwritten signature*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets.

Formato de arquivo de digitalização nativo:

- PDF, JPG.

Formato de arquivo de digitalização de software:

- O software do scanner aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF

Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza:

- 24 bits/256

Características padrão transmissão digital:

- Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets.

Velocidade de cópia Preto (A4):

- Até 38 cpm

Resolução de cópia:

- Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)

- Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos)

Número máximo de Cópias:

- Até 999 cópias

Dimensionamento da copiadora:

- 25 até 400%

Definições de copiadora:

- Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica.

Velocidade de transmissão de fax:

- Até: 33,6 kbps

Resolução de fax:

- Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)

- Preto (Padrão): 203 x 98 dpi

Funcionalidades de software inteligente de Fax:

- Backup permanente de memória de fax; Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; Bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; Imprimir log de fax

Funcionalidades de fax:

- Memória do fax: Até 400 páginas

- Suporte de redução automática de fax: Sim

- Remarcação Automática: Sim

- Envio de Fax Adiado: Sim

- Compatibilidade com detecção de toque distinto: Sim

- Fax forwarding supported: Sim

- Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim

- Fax polling supported: Sim (apenas recebe)

- Suporte de modo de telefone de fax: Sim

- Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID

(ID de chamada não suportada)

- Marcação de números com a máxima velocidade: Até 120

números

- Suporte de interface de PC: Sim, somente para envio

Conectividade padrão:

- 1 x USB de alta velocidade 2.0

- 1 x host USB traseiro

- 1 x porta USB frontal

- Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T

- Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ

Capacidades de rede:

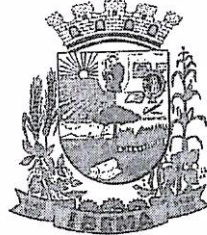
- Ethernet 10/100/1000Base-TX; Gigabit incorporadas; Ethernet

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

3

00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

com autocrossover; Autenticação via 802.1X

Capacidade sem fios:

- Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy.

Capacidade de impressão móvel:

- Aplicativos móveis; Certificação Mopria™ ; Recurso de roam para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi Direct® .

Memória:

- Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB
- Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB

Velocidade do processador:

- 1200 MHz

Ciclo de trabalho:

- Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4);
- Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000. Tipos de Suportes de impressão comportados: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas. Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m². Tamanhos de mídia suportados:
- Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês, Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS).
- Tamanhos personalizados das mídias:
- Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm
- Bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm

Manuseamento de papel:

- 1 x bandeja para 100 folhas
- 2 x bandejas de entrada para 250 folhas
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas
- Bandeja de saída para 150 folhas
- Opções de frente e verso: Automático (padrão)
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas)
- Bandejas para papel Standard: 2
- Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão, até 10 envelopes
- Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes

Conformidade com standards de eficiência energética:

- Qualificação ENERGY STAR® ; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205

Painel de controle:

- Tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (CGD)

Fontes e tipos de caracteres:

- 84 tipos de letra TrueType escaláveis

Requisitos mínimos do sistema:

- PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de internet
- Mac: 2 GB de espaço disponível no disco rígido, conexão de Internet ou porta USB

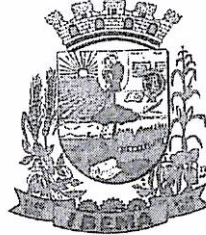
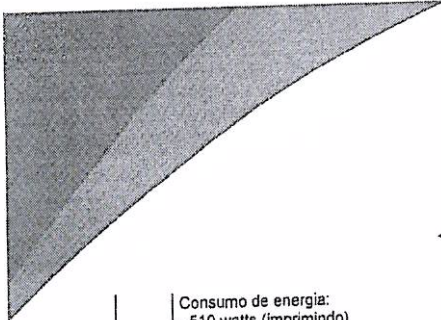
Alimentação:

- Fonte de alimentação interna (integrada)

Requisitos de energia:

- Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)
- Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Consumo de energia:  
- 510 watts (imprimindo)  
- 7,5 watts (pronta)  
- 0,9 watt (suspensão)  
- 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio)  
- 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente)  
- 0,06 watts (desligamento manual)

Acústica:  
- Emissões de potência acústica: 6,7 Bel(A) (imprimindo a 38 ppm)  
- Emissões de Pressão Acústica: 53 dB(A)

Ambiente de funcionamento:  
- Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C  
- Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25°C  
- Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C  
- Amplitude de umidade em funcionamento: 10 a 80% de UR (sem condensação)  
- Amplitude de umidade Recomendada para funcionamento: 30 a 70% RH

Gestão de segurança:  
- Inicialização segura, integridade segura de firmware, integridade de código de tempo de execução, EWS protegido por senha, navegação segura via SSL/TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2; IPP sobre TLS; Rede: ativar/desativar portas e recursos de rede, protocolo não utilizado e desativação de serviço, alteração de senha da comunidade SNMPv1 e SNMPv2; HTTPS com validação do certificado, autenticação de acesso básico HTTP, autenticação SASL; Autenticação e autorização LDAP; Firewall e ACL; bloqueio do painel de controle, configuração de certificados, impressão de PIN do UPD, Syslog, firmware assinado, configurações de administrador, controle de acesso SNMPv3, autenticação sem fio 802.1x (EAP-TLS, LEAP e PEAP), autenticação via WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2-enterprise com fio; criptografia via AES ou TKIP; Armazenamento de dados criptografados; Exclusão segura de dados; Atualizações automáticas de firmware; Segurança de impressão criptografada por meio de armazenamento de trabalho opcional, IPPS.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

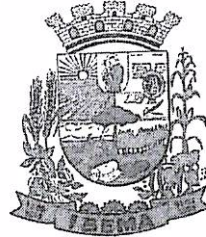
**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*m*  
*o*







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

- 4.4.90.52.00 (544) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374
- 4.4.90.52.00 (545) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 376
- 4.4.90.52.00 (546) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3376
- 4.4.90.52.00 (547) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377
- 4.4.90.52.00 (548) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377
- 4.4.90.52.00 (551) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500
- 4.4.90.52.00 (552) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. e Ambulatorial**

**10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal**

- 3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 4.4.90.52.00 (386) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303
- 4.4.90.52.00 (573) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 304
- 4.4.90.52.00 (574) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3304

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo total do contrato será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além de sua validade, para fins de pagamento

**PARAGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra caso fortuito, desde que com comunicado prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

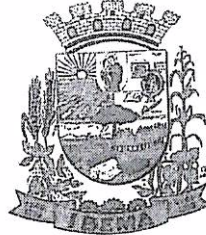
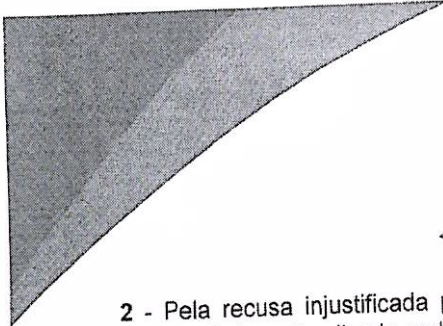
**PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria de Saúde

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- apresentação de documentação falsa;
  - retardamento na execução do objeto;
  - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - comportamento inidôneo;
  - fraude na execução do contrato;
  - falha na execução do contrato.
- 6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

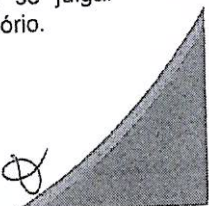
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

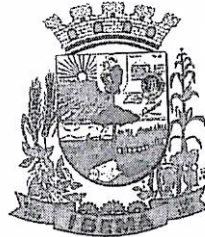
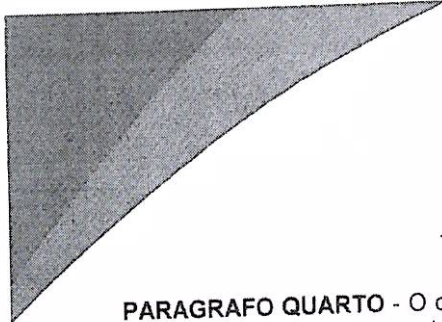
m

φ

φ







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** - O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

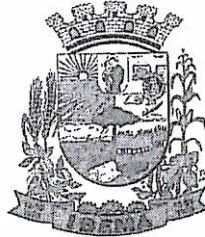
- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

m

9 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.3 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

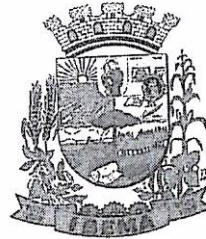
Gestão 2021/2024

m

o

o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Município.

**3.4** - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

**3.4.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.4.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.4.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Edson Simionato.

#### **PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
IBEMA**

- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Edson Simionato  
Fiscal do contrato

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LT  
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LT  
Assinatura eletrônica registrada em 2017 nº 4471642-07  
<http://sisppe.gov.br/assinatura-eletronica>

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Roberto Moreira Soares da Silva  
CPF: 126.296.988-31

Neusa Prechlak  
Gestor do contrato